

PODER LEGISLATIVO - CHAPADINHA

Conforme Regulamentação

www.cmchapadinha.ma.gov.br

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Número 266 / Ano 2024

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Legislativos	
Pauta das Sessões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Chapadinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Chapadinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmchapadinha.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Chapadinha CNPJ 23.685.001/0001-12

Praça Coronel Luiz Vieira Telefone: (98) 98465-8084

Site: www.cmchapadinha.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Chapadinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmchapadinha.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Número 266 / Ano 2024

Página 2 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1449, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para a 23ª legislatura (2025/2028).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento com o Art. 30 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Chapadinha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a 23ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I – Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);

II – Vice-prefeito: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

IV – Secretários-Adjunto: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

- § 1º É vedado qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- $\S~2^\circ$ Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.
- § 3° Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.
- Art.º 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art.3º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeir Prefeita Municipal

> CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58 Avenida Presidente Vargas, 310, Centro Chapadinha / MA CEP 65.500-000



PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Número 266 / Ano 2024

Página 3 de 9



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinha/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que SANCIONA a presente Lei Municipal nº 1.449 de 02 de setembro de 2024, que "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para a 23ª legislatura (2025/2028)", e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a viger em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinha – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.449 de 02 de setembro de 2024, por publicada, nos termos do art. 85, item l, da Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/09/2024).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58 Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000 Chapadinha-MA



PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Número 266 / Ano 2024

Página 4 de 9



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1450, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomenclatura da UBS do povoado São José e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Vereadora IRENILDES PORTELA TELES encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado, Raimundo Nonato Portela Teles á UBS localizada no povoado São José.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro Prefeita de Chapadinha

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58 AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro Chapadinha – Maranhão



PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Número 266 / Ano 2024

Página 5 de 9



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinha/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que SANCIONA a presente Lei Municipal nº 1.450 de 02 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre nomenclatura da UBS do povoado São José e dá outras providências", e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a viger em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinha – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.450 de 02 de setembro de 2024, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/09/2024).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

Maria Ducilene Pontes Cordeiro Prefeita Municipal

Vânia Duarte Mota Souza) Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58 Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000 Chapadinha-MA



PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Número 266 / Ano 2024

Conforme Regulamento

Página 6 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA APROVADO

ENI: 15 / 08 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER N° 030/2024

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 029/2024.

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 030/2024 de iniciativa da Vereadora Irenildes Portela Teles, que dispõe sobre nomenclatura da UBS do povoado São José e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Primeiramente, cabe ressaltar que a opinião jurídica exarada neste Parecer não tem força vinculante, sendo que seus fundamentos podem ou não serem utilizados pelos membros desta Casa de Leis.

Após análise, observa-se que a matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que "Compete aos Municípios":

I – legislar sobre assuntos de interesse local".





PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Número 266 / Ano 2024

Página 7 de 9



Samare Municipal de Chepadinha
TE NA 22 00 2024
Municipal Malacata, Russ Sound
Bedradusha Exposuration

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N Telefone: (0xx98) 3471-2173 Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA APROVADO EN: 15 / 08 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 03/2024.

Dispõe sobre nomenclatura da UBS do povoado São José e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições legais aprovou e o Exmo. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado, Raimundo Nonato Portela Teles á UBS localizada no povoado São José.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Raimundo Nonato Portela Teles, uma figura de grande relevância para a cidade de Chapadinha, reconhecido por sua significativa contribuição ao desenvolvimento econômico e social da região.

Raimundo Nonato Portela Teles destacou-se como um grande comerciante, cujo trabalho árduo e visão empreendedora impulsionaram o crescimento econômico local. Sua atuação no comércio não apenas gerou empregos, mas também fomentou o progresso econômico, beneficiando diretamente a população de Chapadinha. Além de seu papel como comerciante sempre demonstrou um profundo compromisso com o bem-estar da comunidade.



PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Número 266 / Ano 2024

Página 8 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone: (0xx98) 3471-2173 Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

Suas iniciativas sociais e investimentos em projetos comunitários ajudaram a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Portanto, a homenagem a Raimundo Nonato Portela Teles é uma forma de reconhecer e valorizar seu legado. Este projeto busca celebrar sua contribuição para o progresso econômico e social de Chapadinha, perpetuando sua memória e inspirando outros a seguir seu exemplo de dedicação e liderança.



Diário Oficial do Poder Legislativo de Chapadinha - MA



PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Número 266 / Ano 2024

Página 9 de 9

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/11/2024

PEQUENO EXPEDIENTE

• NÃO HÁ MATÉRIAS.

ORDEM DO DIA

• NÃO HÁ MATÉRIAS.

GRANDE EXPEDIENTE

• NÃO HÁ MATÉRIAS.